



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte
70730-542 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br
Tel. (0xx61) 2028.2207/2102

Nota Informativa nº ____/DCONAMA/SECEX/MMA
Processo n.º 02018.00535/2004-59
Autuado: TAILAMINAS PLAC LTDA

Trata-se de processo administrativo iniciado em decorrência do Auto de Infração nº 241224/D – MULTA, lavrado contra Tailaminas Plac LTDA, em 25/03/2004, por “*Vender 2.023,762 m3 de madeira em tora de diversas essências sem licença válida, conforme identificação no levantamento efetuado em sua pasta de controle no período de 02/2001 a 01/2004 Memo nº 042/2004 – Protocolado sob o nº 000178/2004-29*”. Essa infração administrativa está prevista no art. 32, § único, do Decreto nº 3.179/1999. Trata-se, também, de crime ambiental previsto no art. 46, § único da Lei nº 9.605/98, cuja pena máxima é de um ano.

A multa foi estabelecida em R\$ 202.376,00.

Não obstante a existência de diversos atos processuais nos autos, informa-se que a última decisão recorrível foi proferida pelo Presidente do IBAMA em **08 de novembro de 2005**, ocasião em que essa autoridade decidiu pela manutenção do Auto de Infração (fls.91).

Notificado, o interessado recorreu à Ministra do Meio Ambiente em 05/03/2007 (fls. 101-113). Contudo, com o advento do Decreto nº 6.514/2008, os autos foram remetidos ao Departamento de Apoio ao CONAMA – DCONAMA – em 05/02/2010 [fls. 122], de onde aguardam julgamento até o presente data.

É a informação. Para análise do relator.

Brasília, 25 de junho de 2010.

Anderson Barreto Arruda
Analista Ambiental

Remeta-se à Câmara Especial Recursal, para distribuição.

Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor